



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo n.º 08296415620198152001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JERONIMO BATISTA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Após as deliberações iniciais, o Nobre Magistrado determinou a realização da prova pericial na vítima, com intuito de se verificar as supostas lesões sofridas e o grau de repercussão da lesão.

Ocorre que, até a presente data não houve qualquer manifestação do *expert* acerca do resultado da prova pericial, ato este que fere o princípio da duração razoável do processo.

Desta forma, requer a Ré a intimação do perito para que manifeste acerca da realização da prova pericial, e ainda que seja acostado o laudo pericial para que as partes se manifestem sobre o documento.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 16 de março de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

